



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N.º 037/2014

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 13/2014.

Fortaleza, 13 de março de 2014.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta aos questionamentos, enviados em 10 e 12 de março 2014, por licitantes interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 13/2014, informamos o que se segue, conforme manifestação do Departamento de Material e Patrimônio do TJCE:

**Questionamento enviado em 10 de março de 2014**

Infraestrutura e instalação para instalação de Catracas:

**Pergunta 1:** *“Para estas instalações já existe no local quadro elétrico com os disjuntores para as catracas?. Esta responsabilidade é da contratada ou do contratante?”*

**Resposta 1:** De acordo com o item 19.3 do Termo de Referência, o CONTRATANTE tem a responsabilidade de garantir a infraestrutura.

**Pergunta 2:** *“Para estas instalações já existe a disposição de cabeamento (elétrica) e (dados) para instalação das catracas? Esta responsabilidade é da contratada ou do contratante?”*

**Resposta 2:** De acordo com o item 19.3 do Termo de Referência, o CONTRATANTE tem a responsabilidade de garantir a infraestrutura.

**Pergunta 3:** *“Os treinamentos do software de acesso deverão ser executados em um único local ? se sim, em qual cidade?”*

**Resposta 3:** O treinamento será na sede da CONTRATANTE, na cidade de Fortaleza-CE.

**Pergunta 4:** *“Servidores e estações de trabalhos serão fornecidos pelo contratante?”*

**Resposta 4:** O Objeto do Termo de Referência não contempla aquisição de servidores e estações de trabalho. É de responsabilidade do CONTRATANTE.

**Questionamento enviado em 12 de março de 2014**

**Pergunta 1:** *“Subitem 3.2.2.4 do edital. Em casos de futuras instalações de leitor biométrico, deve possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 15.000 registros de entrada e saída e ilimitado no sistema de acesso em tempo real;*

*Neste caso as catracas já deverão estar habilitadas com o leitor biométrico ou esta será uma nova aquisição do órgão?"*

**Resposta 1:** Será uma nova aquisição. O objeto não pede leitor biométrico. O item é referente à capacidade da catraca comportar um leitor de, no mínimo, 15 mil registros de armazenamento, no caso de uma futura aquisição.

**Pergunta 2:** *"Subitem do edital 9.4. Executar os serviços de instalação dos equipamentos de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas adicionais para o CONTRATANTE.*

*O serviço de instalação deverá contemplar serviços de engenharia civil, por exemplo, alvenarias, pinturas, tubulações, cabeamento etc?"*

**Resposta 2:** O objeto do Termo de Referência não compreende serviços de engenharia civil. De acordo com o item 19.3 do Termo de Referência, o CONTRATANTE tem a responsabilidade de garantir a infraestrutura.

### **Questionamento enviado em 12 de março de 2014**

**Pergunta 1:** *"As especificações técnicas detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.*

*1- O edital diz que para o LOTE I -A aquisição de catracas de controle de acesso e de sistema de controle e programação, conforme especificações técnicas mínimas relacionadas a seguir, precisa ser realizada de forma integrada, tendo em vista que a compatibilidade entre hardware software deve ser perfeita, (mesmo fabricante).*

*A empresa é fabricante de equipamentos de controle de acesso e software de gerenciamento e configuração dos equipamentos, ou seja, o sistema necessário ao funcionamento das catracas, porém não é desenvolvedora de software de controle de acesso que executa o tratamento dos dados conforme o item 3.4 do edital este sistema, é desenvolvido por uma empresa parceira, porém com integração absoluta e on line com os nossos equipamentos o que garante uma compatibilidade entre hardware software perfeita. Poucas empresas no ramo de ponto e acesso possuem este tipo de sistema de seu próprio desenvolvimento, geralmente as mesmas trabalham com parceria da mesma forma que a empresa.*

Art. 3º(...)

§1º É vedado aos agentes públicos:

*l - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, (...)*

(grifo nosso)

*Nosso produto atende sua necessidade além da qualidade e tradição que possuímos no mercado tecnológico. Nos colocamos a sua total disposição para ajudá-los, podendo modernizar com nossos equipamentos este órgão dentre tantos que já fidelizamos.”*

**Resposta 1:** Foi publicado adendo ao Pregão Eletrônico nº 013/2014, ajustando a redação do item 3. do Termo de Referência para a real necessidade da Administração.

**Atenciosamente,**

  
**Georgeanne Lima Gomes Botelho**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE**

**As empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 13/2014.**